



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 2.749, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Cria a Comissão de servidores para executarem os trabalhos de avaliação e controle com gastos de pessoal do quadro Municipal, nos termos LRF.**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o limite com gasto de pessoal previsto na Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o Poder Executivo preza pelas contas públicas e gastos, de forma eficiente e sem prejuízos à Administração;

Considerando a situação econômico-financeira pela qual passa o país;

Considerando a necessidade urgente de contenção de gastos, incluindo com pessoal, para encerrar o exercício financeiro de 2014;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão para contenção de gastos, incluindo com pessoal, para encerrar o exercício financeiro de 2014, que será constituída pelos servidores responsáveis pelas Secretarias, Diretorias e demais setores a seguir citados, cujos trabalhos terão início imediato:

- Secretaria Municipal de Gestão;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Diretoria de Transporte e Trânsito;
- Diretoria de Planejamento Institucional;
- Diretoria de Controle Interno;
- Coordenação Administrativas;
- Coordenação de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - A Comissão será coordenada pelo Diretor de Transporte e Trânsito, o qual terá amplo acesso a toda documentação e poderá fazer as diligências que forem necessárias para a execução dos trabalhos.

**Art. 3º** - Autoriza a Secretária Municipal de Gestão, a Secretária de Municipal de Fazenda e o Diretor de Transporte e Trânsito a praticarem todos os atos pertinentes ao ajuste dos gastos de pessoal, para atender aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único:** A autorização prevista neste artigo poderá ser revogada a qualquer tempo.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 4º** - Até a finalização dos trabalhos da Comissão, está proibido:

**I** - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

**II** - criação de cargo, emprego ou função;

**III** - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

**IV** - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvadas reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

**V** - contratação de hora extra e substituição de servidores nas áreas, salvo casos excepcionais que possam prejudicar a prestação dos serviços essenciais e desde que previamente analisados e justificados pela Comissão.

**Art. 5º** - Para o regular andamento dos trabalhos da Comissão, a Secretaria de Gestão, através dos seus setores competentes deverá providenciar para a Comissão, até o dia 16 de setembro de 2014, os seguintes documentos:

**I** – Relatório da evolução da folha de pagamento detalhado, discriminando as Secretarias entre o período de janeiro de 2012 até a presente data.

**II** – Relatório que contenha discriminadamente o número de servidores contratados, nomeados e efetivos, assim como a indicação dos respectivos cargos.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de setembro de 2014.**

**Fernando Pereira Gomes Neto**  
**Prefeito Municipal**